

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC/001/2026

PRC/198/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de acordo com o mencionado no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante desta Chamada Pública.

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA CHAMADA PÚBLICA:

Dia 11/05/2026 às 09:00h

• ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

Dia 11/05/2026 às 08:00h as 08:50h, Sala de Comissão de Licitação, situada na Avenida Júlia Kubitschek nº 230, sala 203, 3º piso – Centro.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

Comissão Especial de Chamada Pública, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 203 – 3º Piso, Centro.

• CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.congonhas.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Congonhas.

• ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelos setores de compras e licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 203 e 209 – 3º Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3732-0897 e pelo e-mail cred@congonhas.mg.gov.br.

• VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **Valor estimado** por cotação **R\$ é de R\$ 6.012.482,30 (Seis milhões doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Congonhas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Presidente Kubitschek, n.º 135, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Anderson Costa Cabido, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultora destinados ao programa de alimentação escolar, conforme lei 11.947 de 16 de junho de 2009, resolução 06 de FNDE de 08 de 2020 e Resolução 21/2021 de 16 de novembro de 2021 e 03 de 04 de fevereiro de 2025, através da realização de chamada pública.** Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **11/05/2026 de 08:00 às 08:50 horas**, Sala de Comissão de Licitação, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 203 – 3º Piso, Centro.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública, com validade de 60(sessenta) meses, é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com aplicação de no mínimo 45% dos recursos repassados pelo FNDE para o PNAE.

PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	CÓD. DO ALMOX.	ESPECIFICAÇÃO
1	12.000	kg	463746	36626	Abóbora moranga, acondicionada em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa.As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
2	24.000	kg	463832	2121	Alface crespa, tipo extra, folhas íntegras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	10.000	kg	463938	48790	Alho com casca, acondicionado em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
4	7.500	kg	463938	63751	Alho sem casca, acondicionado em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
5	27.500	kg	464449	36610	Banana prata extra - subclasse 4 ou 5, em buquê ou penca. livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme.. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa.As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
6	12.000	kg	463760	2166	Batata Baroa,inteira, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, lavada, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
7	60.000	kg	612820	2112	Batata inglesa, suja, boa qualidade.Acondicionada em sacos próprios ..Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
8	7.500	kg	463767	2113	Beterraba,inteira, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, lavada, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
9	200	kg	292018	63858	Biscoito de coco sem açúcar. Embalagens plásticas, com 200 g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade.Entrega parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
10	200	kg	292018	63859	Biscoito de coco sem lactose. Embalagens plásticas, com 200 g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade.Entrega parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
11	200	kg	402544	63860	Biscoito de laranja sem açúcar. Embalagens plásticas, com 200g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade.Entrega parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	200	kg	402544	63861	Biscoito de laranja sem lactose. Embalagens plásticas, com 200g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
13	1.500	kg	232143	63862	Biscoito de sal amoníaco sem lactose. Embalagens plásticas, com 200g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
14	1.250	kg	402544	36539	Biscoito doce caseiro de laranja. Embalagens plásticas, com 1 kg, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
15	1.500	kg	232143	36540	Biscoito doce caseiro de sal amoníaco. Embalagens plásticas, com 1 kg, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
16	200	kg	292018	36538	Biscoito doce caseiro sabor de coco. Embalagens plásticas, com 1 kg, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
17	200	kg	232143	63863	Biscoito sal amoníaco sem açúcar. Embalagens plásticas, com 200 g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
18	1.000	kg	240574	42918	Biscoito de polvilho. Embalagens plásticas, com 1 kg, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
19	10.000	kg	463784	56677	Cebola de cabeça, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
20	1.250	kg	463878	17857	Cebolinha, folhas íntegras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	10.000	kg	463770	9557	Cenoura vermelha, inteiras, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, lavada, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
22	24.000	kg	481109	2105	Couve manteiga tipo extra, folhas íntegras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
23	4.000	kg	462601	56678	Doce de leite caseiro. Doce de leite pastoso, armazenado em embalagens individuais de 50 g. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
24	10	kg	462601	63865	Doce de leite diet. Doce de leite pastoso, sem açúcar, armazenado em embalagens individuais de 50 g. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
25	50	kg	462601	63866	Doce de leite sem lactose. Doce de leite pastoso, sem lactose, armazenado em embalagens individuais de 50 g. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
26	5.000	kg	464552	42304	Feijão preto, novo, grãos são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 1 kg, contendo nome da associação, data de validade, nome do produtor
27	5.000	kg	464558	42305	Feijão vermelho, novo, grãos são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 1 kg, contendo nome da associação, data de validade, nome do produtor
28	50.000	kg	464553	2283	Feijão, variedade cariocinha, tipo 1, novo, grãos são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 1 kg, contendo nome da associação, data de validade, nome do produtor.
29	6.000	kg	470688	19909	Fubá, tipo moinho d'água. Produzido com grãos são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras substâncias. Embalagens de 1 kg, contendo nome da associação, data de validade, nome do produtor.
30	20.000	kg	464392	40594	Goiaba vermelha, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31	12.000	kg	463789	17253	Inhame, acondicionado em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
32	100.000	lt	446003	2077	Leite integral pasteurizado, quantidade de gordura aproximada de 6 g/120 ml. Embalado em saco plástico resistente, embalagem unitária de 1 litro. contendo data de fabricação e validade, rotulagem nutricional, fabricante. Com selo de fiscalização Estadual, de acordo com legislação vigente. Boa qualidade. Entrega semanal parcelada nas escolas municipais(sendo que em algumas escolas a entrega ocorrerá 2 vezes na semana) , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
33	12.000	kg	463795	36667	Mandioca com casca, ,acondicionada em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
34	12.000	kg	463795	42919	Mandioca sem casca, ,acondicionada em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
35	10.000	kg	464418	36668	Melancia, acondicionado em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
36	10.000	kg	464422	35917	Melão, acondicionado em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
37	15.000	kg	481037	25325	Mexerica, tipo pokan. Boa qualidade. Acondicionada em caixas de 10 kg ou 20 kg. Entrega semanal, parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
38	5.000	kg	460395	63868	Pão de batata. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com batata, água, sal, gordura e fermento biológico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça. Não apresentar qualquer tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem com peso médio de 50g por unidade. Embalagem final de 500g, contendo 10 unidades de pão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	5.000	kg	460497	63869	Pão de queijo congelado. Água, fécula de mandioca, polvilho azedo, amido modificado, óleo de soja, gordura vegetal, queijo Minas, ovo em pó, soro de leite em pó, condimento de queijo parmesão, sal e acidulante ácido láctico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. Embalagem de 500g e 1 kg
40	2.000	kg	463809	36615	Pimentão verde. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa
41	7.500	kg	463792	56679	Quiabo, boa qualidade, tamanho médio, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
42	12.000	kg	481121	2123	Repolho verde, boa qualidade, tamanho médio, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
43	1.000	kg	615267	2126	Salsinha , folhas íntegras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
44	50.000	kg	609442	2134	Tomate salada - de boa qualidade, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido, sendo tolerado ligeiros defeitos, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitos e substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes).. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
45	2.000	kg	463814	36624	Vagem manteiga extra. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa

- 3.1. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.
- 3.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.3. **A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 51, do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.**
- 3.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE UTILIZAÇÃO DOS ALIMENTOS

- 4.1.1. Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o preparo das refeições servidas aos alunos.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 4.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- V – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s) válidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s) válidas.
- VI – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- VII – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válidos);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica/ CAF;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 4.2.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.
- 4.2.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 4.2.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- 4.2.7. - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- 4.2.8. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- 4.2.9. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
- 4.3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**
- 4.3.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras de todos os produtos no Almoxarifado da Alimentação Escolar, com sede à praça Dom Silvério, 35, bairro Matriz, até 24 (vinte e quatro) horas após a Chamada Pública, horário de 08:00 às 16:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 4.3.2. A avaliação das amostras acontecerá no primeiro dia útil após a entrega das amostras, no Almoxarifado da Alimentação Escolar no horário de 14 horas pela equipe técnica do Setor de

Alimentação Escolar. As amostras serão avaliadas quanto à embalagem, rotulagem, e outras características intrínsecas pertinentes para avaliação da qualidade.

- 4.3.3. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

5. FONTE DE RECURSO

- 5.1. Os custos estimado com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Centro de Custo 776 – Distribuição de Merenda Escolar

339030 – Material de Consumo

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, respeitando o limite individual de R\$ 40.000,00/produtor.

6.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova do atendimento de requisitos higiênicos- sanitário previstos em normativas específicas vigentes da Vigilância sanitária para produção e comercialização de gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros, produtos de origem animal e produtos processados;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas- Apresentação do Alvará Sanitário ou Documento de Dispensa do Alvará Sanitário, também emitido pela Vigilância Sanitária; ou apresentação de documento de inspeção para produção/comercialização de produtos de origem animal.
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas- Apresentação do Alvará Sanitário ou Documento de Dispensa do Alvará Sanitário, também emitido pela Vigilância Sanitária; ou apresentação de documento de inspeção para produção/comercialização de produtos de origem animal.

6.4. Comprovação de idoneidade de todos os licitantes (Fornecedores Informais, Grupos Informais, Grupos formais) através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

6.4.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Chamada Pública considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

6.5. Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 6.4 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão Especial de Chamada Pública através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

6.5.1. Caso a licitante não apresente os referidos documentos, a Comissão Especial de Chamada Pública poderá consultar e emitir no ato da sessão, não devendo ser considerado como ato obrigatório, ficando sua realização condicionada às condições técnicas e operacionais disponíveis.

6.5.2. Havendo a impossibilidade de consulta nos sites oficiais, a licitante que não apresentar os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 6.4, será considerada inabilitada.

6.6. Os documentos necessários à participação na presente Chamada Pública poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Especial de Chamada Pública.

7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo da Resolução do FNDE.

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem

o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 A qualidade da alimentação Escolar depende de vários fatores: garantia higiênico-sanitária dos alimentos, adequações nutricionais, sabor, aspecto e respeito ao hábito alimentar saudável.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

10.2 Os recursos deverão ser dirigidos Comissão Especial de Chamada Pública, e deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o que preconiza § 2º da Lei 14.133/2021, “O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos”.

10.2. Os recursos por ventura apresentados deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhas, situado na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, 1º piso, Congonhas/MG, no

horário de 12h as 18h, onde será efetuado o protocolo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta CHAMADA PÚBLICA.

11.2. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá ofertar sua quantidade de alimentos, em conformidade com o Anexo I do presente Edital com preço unitário, observando as condições fixadas nesta CHAMADA PÚBLICA.

11.3. Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários sejam superiores aos preços unitários apresentados em Edital na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, orçados pela Administração Municipal.

12. VALOR

12.1. **Valor estimado** por cotação R\$ é de **R\$ 6.012.482,30 (Seis milhões doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**

13. LOCAL, PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. As entregas serão parceladas e realizadas semanalmente (terça-feira ou quarta-feira)

13.2. Os gêneros deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais e almoxarifado da Alimentação Escolar, horário de entrega: 07 :00 às 16:30, de acordo com planilha de endereços abaixo:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº.	ESCOLAS	ENDEREÇO	BAIRRO
01	E.M. "Amynthas Jacques de Moraes"	Rua José Rocha Pinheiro, s/nº	Lobo Leite
02	E.M. "Augusto Silva"	Rua Dr Vitorino, s/nº	Vila São Vicente
04	CEMEI - Creche "Maria da Anunciação dos Anjos"	Rua Dolores Cordeiro, S/Nº	Alvorada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05	CEMEI - Creche "Maria Íris Coelho de Souza Ferreira"	Rua Geração de Adoradores, s/nº	Jardim Profeta
06	CEMEI - Creche "Rosa Cordeiro de Freitas"	Rua Sálvio Coelho Neto, 71	Consolação
07	CEMEI - "Pingo de Gente"	Av. Tiradentes, 70	Dom Oscar
08	C.E.S.U. "Prof. Juvenal de Freitas Ribeiro"	Avenida Bias Fortes, 253	Lamartine
10	E.M. "Dom João Muniz"	Rua Izídio Alves Dias, 150	Jardim Profeta
11	E.M. "Dona Caetana Pereira Trindade"	Rua Nossa Senhora do Rosário, 130	Alto Maranhão
12	E.M. "Dona Maria de Oliveira Castanheira"	Av. Michael Pereira de Souza, s/nº	Campinho
13	E.M. "Dr. Antônio Moreira de Souza e Silva"	Rua São Sebastião, 92	Pequeri
14	E.M. "Dr Victorino Ribeiro"	Rua José Pedro, 306	Campo das Flores
15	E.M. "Engenheiro Oscar Weinschenck"	Praça 7 de Setembro, 165	Matriz
16	E.M. "Fortunata de Freitas Junqueira"	Praça Santo Afonso, 90	Basílica
17	E.M. "Jair Elias"	Rua Fernando Cabral, 421	Santa Mônica
18	E.M. "João Narciso"	Rua Aparecida, 213	Joaquim Murtinho
19	E.M. "João Olyntho Ferraz"	Rua Braz Cardoso, 46	Jardim Profeta
20	E.M. "José Antônio da Silva"	Rua São Cristóvão, 711	Ipiranga
21	E.M. "José Cardoso Osório"	Rua Dom Rodolfo, s/nº	Basílica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22	E.M. "José Monteiro de Castro"	Rua José Bento Pinheiro, 102	Boa Vista
23	E.M. "Judith Augusta Ferreira"	Av. Tiradentes, 46	Dom Oscar
24	E.M. "Lucas Estevão Monteiro"	Rua Juca Cordeiro, s/nº	Praia
25	E.M. "Maria Augusta Monteiro"	Avenida Bias Fortes, 253	Lamartine
26	E.M. "Maria Batista de Jesus"	Rua Santa Cecília, s/nº	Vila Marques
27	E.M. "Michael Pereira de Souza"	Rua Danilo José Gonçalves, s/nº	Praia
28	E.M. "Nossa Senhora da Ajuda"	Rua Dom João Muniz, 300	Alto Maranhão
29	E.M. "Padre Jacinto Pinheiro"	Rua Eduardo Cardoso Resende, 314	Vila Cardoso
30	E.M. "Rosália Andrade da Glória"	Rua Joaquim da Rosinha, 63	Alvorada
31	E.M. "Santa Quitéria"	Rua Padre Pedro Pinto Fernandes, 45	Santa Quitéria
32	E.M. "Sr. Odorico Martinho da Silva"	Rua Anastácio Dantas, 37	Pires
33	E.M. Barão de Congonhas	Av. Presidente Getúlio Vargas, 154	Centro
34	Almoxarifado do Programa de Alimentação Escolar	Pça Dom Silvério, 35.	Matriz

- 13.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 13.4. A planilha com a previsão do quantitativo, por escola, dos itens será enviada sempre na semana anterior às entregas, preferencialmente às sextas-feiras, podendo ser alterado até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em três vias (uma para escola, uma que deverá ser entregue no almoxarifado da alimentação escolar, e uma para seu controle).
- 13.5. É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do Almoxarifado da Alimentação Escolar, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital.
- 13.6. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas respectivas entregas.
- 13.7. No momento da entrega os entregadores deverão aguardar a conferência feita por funcionários da escola. Os entregadores deverão necessariamente entrar no estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme de identificação do fornecedor limpos. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos fora das especificações mencionadas neste edital e / ou de marca e / ou fornecedor/ produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 13.8. Caso sejam constatados atrasos nas entregas, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o Almoxarifado da Alimentação Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Educação.
- 13.9. A licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se de após o recebimento do produto. Todo e qualquer produto que se encontrar fora das especificações do edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que deverá fazer a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em lei.
- 13.10. A Associação vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização do Município, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.
- 13.11. Os veículos de transporte e distribuição dos produtos se destinarão exclusivamente para esta finalidade, e deverão ter o devido equipamento de refrigeração.
- 13.12. Deverão dispor de compartimento de carga, ser completamente fechado.

13.13. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados.

13.14. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

13.14.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver.

13.14.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da Chamada Pública, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), deverão comparecer para a assinatura do CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, entre 12:00 e 18:00 horas, junto a área de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Congonhas, sito a Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – Centro. Em concordância com o artigo 90 da Lei 14133/2021, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (Anexo II da presente Chamada Pública), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

15.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA, durante o período de vigência do contrato.

15.4. O fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos de acordo com o disposto no item 13 deste Edital.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que comprovada, a cada prorrogação, a vantajosidade, a manutenção das condições de habilitação e a compatibilidade dos preços com o mercado, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

16.2. Aplica-se subsidiariamente o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

- 16.3. As prorrogações poderão ocorrer sucessivamente, desde que haja justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) anos.
- 16.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- 16.5. Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
- 16.6. Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 16.7. Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

17. DOS REAJUSTES E DO REEQUILÍBRIO

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reequilíbrio econômico financeiro obedecerá aos ditames do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024.
- 17.9. O reajuste e/ou reequilíbrio será realizado por apostilamento.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item "18.9." ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-

los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- 18.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 18.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 18.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 18.6 Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item “18.9.” com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 18.6.1 Analisar a documentação que antecede o pagamento.
- 18.6.2 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 18.6.3 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 18.6.4 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 18.6.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 18.6.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 18.7 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 18.8 O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.
- 18.9 GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:**
- 18.9.1 O gestor do contrato, será a servidora **Sra. Daniela Augusta Teixeira, Coordenação de Alimentação Escolar, matrícula nº 49891**, nomeado através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização,

conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

18.9.2 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Renata Resende Roque, Nutricionista, Matrícula: 20141883**, nomeado através de Portaria, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 19.2 O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.
- 19.2.1 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 19.3 O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 19.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.
- 19.5 Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.
- 19.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 19.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 19.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.
- 19.10 A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 19.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.
- 19.11.1 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa
- 19.12 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.14.1 As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.
- 19.14.2 Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.
- 19.14.3 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 19.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 20.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.
- 20.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 20.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 20.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da realização das entregas, na forma do contrato.

- 20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 21.1.1. Realizar as entregas conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 21.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 21.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.
- 21.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 21.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente.
- 21.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.
- 21.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 21.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos

serviços.

- 21.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 21.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.
- 21.1.12. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 21.1.13. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.
- 21.1.14. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 21.1.15. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (Anexo II da presente Chamada Pública), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.
- 21.1.16. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA, durante o período de vigência do contrato.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será admitida a subcontratação.

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 23.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.
 - 23.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 23.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

- 23.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 23.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 23.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.2.” ao “17.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.5.” ao “17.1.8.”, bem como nos itens “17.1.2.” ao “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ((art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.2.4. Multa:
- 23.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias, até o prazo máximo de 10 (dez), o que configura inexecução parcial.
- 23.2.4.2. Moratória de 30% (trinta por cento), por atraso superior a 10 (dez) dias, o que configura inexecução total do contrato.
- 23.2.4.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.2.5. Compensatória, para as infrações descritas nos itens “23.1.5.” ao “23.1.8.”, de 30% do valor do Contrato.
- 23.2.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item “23.1.3.”, de 30% do valor do Contrato.
- 23.2.7. Para infração descrita no item “23.1.2.”, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 23.2.8. Para infrações descritas no item “23.1.4.”, a multa será de 10% do valor do Contrato.

23.2.9. Para a infração descrita no item “23.1.1.”, a multa será de 10% do valor do Contrato.

23.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

23.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.8.2. As peculiaridades do caso concreto.

23.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

23.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 23.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 23.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

- 24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.0709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 24.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 24.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 24.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 24.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 24.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 24.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 24.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 24.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 24.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

25. DA DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

- 25.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

Na forma da Lei federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 26.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 26.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- 26.3. - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- 26.4. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de

comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

26.5. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

26.6. ANEXOS EDITAL:

26.6.1. ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

26.6.2. ANEXO II- PROJETO DE VENDA

27.3.3- ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

27.3.4- ANEXO IV- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

Congonhas, 08 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LIDIA MARIA CUNHA**
Data: 08/04/2026 14:33:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lidia Cunha
Escrevente Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 194 / 2025.

Processo Administrativo nº. PMC / 000018114/2025.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública, com validade de 60(sessenta) meses, é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com aplicação de no mínimo 45% dos recursos repassados pelo FNDE para o PNAE, conforme especificações contidas neste termo de referência.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 36, do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.
- 1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. No caso em epígrafe foi dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar com fundamento no art. 41, inciso I do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024 e mapa de risco art. 44, inciso VI, § 1º, do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024, uma vez que se enquadra nas possibilidades de dispensa desses instrumentos prevista no regulamento municipal.
- 2.3. A contratação via chamada pública é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre fornecedores do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público, vale ressaltar que a modalidade escolhida obedece aos regramentos da lei 11.497/2009 e resolução 6 do FNDE relativas ao PNAE.
- 2.4. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei nº 11.947/2009, Lei 15.226/2025 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
 - 2.4.1. A compra de produtos fornecidos diretamente pela Agricultura Familiar para atendimento do objeto citado, é necessário para a compra de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar das Escolas Municipais.
 - 2.4.2. A alimentação escolar é um importante serviço que o Município presta à população escolar, e deve buscar o atendimento dos objetivos nutricionais estabelecidos na Res./FNDE nº 006/2020, 020/2020 e 03/2025.
 - 2.4.3. Os cardápios devem ser planejados, de modo a atender, em média, às necessidades nutricionais de modo a suprir:

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CORDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

- 2.4.3.1. quando oferecida uma refeição, no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados em período parcial;
- 2.4.3.2. por refeição oferecida, no mínimo, 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados em escolas localizadas em comunidades indígenas e localizadas em áreas remanescentes de quilombos;
- 2.4.3.3. quando em período integral, no mínimo, 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados, incluindo as localizadas em comunidades indígenas e em áreas remanescentes de quilombos.
- 2.4.4. Os cardápios devem ser diferenciados para cada faixa etária dos estudantes e para os que necessitam de atenção específica, e deverão conter alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, e o desenvolvimento da agricultura familiar local.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	COD. DO ALMOX.	ESPECIFICAÇÃO
1	12.000	kg	463746	36626	Abóbora moranga, acondicionada em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
2	24.000	kg	463832	2121	Alface crespa, tipo extra, folhas íntegras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
3	10.000	kg	463938	48790	Alho com casca, acondicionado em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
4	7.500	kg	463938	63751	Alho sem casca, acondicionado em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
5	27.500	kg	464449	36610	Banana prata extra - subclasse 4 ou 5, em buquê ou penca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.

www.congonhas.mg.gov.br



B Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CORDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-FZP-8W6.

6	12.000	kg	463760	2166	Batata Baroa, inteira, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, lavada, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
7	60.000	kg	612820	2112	Batata inglesa, suja, boa qualidade. Acondicionada em sacos próprios. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
8	7.500	kg	463767	2113	Beterraba, inteira, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, lavada, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
9	200	kg	292018	63858	Biscoito de coco sem açúcar. Embalagens plásticas, com 200 g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
10	200	kg	292018	63859	Biscoito de coco sem lactose. Embalagens plásticas, com 200 g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
11	200	kg	402544	63860	Biscoito de laranja sem açúcar. Embalagens plásticas, com 200g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
12	200	kg	402544	63861	Biscoito de laranja sem lactose. Embalagens plásticas, com 200g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
13	1.500	kg	232143	63862	Biscoito de sal amoníaco sem lactose. Embalagens plásticas, com 200g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CORDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

14	1.250	kg	402544	36539	Biscoito doce caseiro de laranja. Embalagens plásticas, com 1 kg, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
15	1.500	kg	232143	36540	Biscoito doce caseiro de sal amoníaco. Embalagens plásticas, com 1 kg, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
16	200	kg	292018	36538	Biscoito doce caseiro sabor de coco. Embalagens plásticas, com 1 kg, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
17	200	kg	232143	63863	Biscoito sal amoníaco sem açúcar. Embalagens plásticas, com 200 g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
18	1.000	kg	240574	42918	Biscoito de polvilho. Embalagens plásticas, com 1 kg, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
19	10.000	kg	463784	56677	Cebola de cabeça, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
20	1.250	kg	463878	17857	Cebolinha, folhas integras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
21	10.000	kg	463770	9557	Cenoura vermelha, inteiras, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, lavada, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
22	24.000	kg	481109	2105	Couve manteiga tipo extra, folhas integras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
23	4.000	kg	462601	56678	Doce de leite caseiro. Doce de leite pastoso, armazenado em embalagens individuais de 50 g. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BÁRBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

CP-001/2026

34

24	10	kg	462601	63865	Doce de leite diet. Doce de leite pastoso, sem açúcar, armazenado em embalagens individuais de 50 g. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
25	50	kg	462601	63866	Doce de leite sem lactose. Doce de leite pastoso, sem lactose, armazenado em embalagens individuais de 50 g. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
26	5.000	kg	464552	42304	Feijão preto, novo, grãos são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 1 kg, contendo nome da associação, data de validade, nome do produtor.
27	5.000	kg	464558	42305	Feijão vermelho, novo, grãos são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 1 kg, contendo nome da associação, data de validade, nome do produtor.
28	50.000	kg	464553	2283	Feijão, variedade carioca, tipo 1, novo, grãos são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 1 kg, contendo nome da associação, data de validade, nome do produtor.
29	6.000	kg	470688	19909	Fubá, tipo moído d'água. Produzido com grãos são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras substâncias. Embalagens de 1 kg, contendo nome da associação, data de validade, nome do produtor.
30	20.000	kg	464392	40594	Goiaba vermelha, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
31	12.000	kg	463789	17253	Inhamé, acondicionado em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
32	100.000	lt	446003	2077	Leite integral pasteurizado, quantidade de gordura aproximada de 6 g/120 ml. Embalado em saco plástico resistente, embalagem unitária de 1 litro, contendo data de fabricação e validade, rotulagem nutricional, fabricante. Com selo de fiscalização Estadual, de acordo com legislação vigente. Boa qualidade. Entrega semanal parcelada nas escolas municipais (sendo que em algumas escolas a entrega ocorrerá 2 vezes na semana), de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BÁRBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

CP-001/2026

35

33	12.000	kg	463795	36667	Mandioca com casca, acondicionada em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
34	12.000	kg	463795	42919	Mandioca sem casca, acondicionada em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
35	10.000	kg	464418	36668	Melancia, acondicionado em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
36	10.000	kg	464422	35917	Melão, acondicionado em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
37	15.000	kg	481037	25325	Mexerica, tipo pokan. Boa qualidade. Acondicionada em caixas de 10 kg ou 20 kg. Entrega semanal, parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
38	5.000	kg	460395	63868	Pão de batata. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com batata, água, sal, gordura e fermento biológico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça. Não apresentar qualquer tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem com peso médio de 50g por unidade. Embalagem final de 500g, contendo 10 unidades de pão.
39	5.000	kg	460497	63869	Pão de queijo congelado. Água, fécula de mandioca, polvilho azedo, amido modificado, óleo de soja, gordura vegetal, queijo Minas, ovo em pó, soro de leite em pó, condimento de queijo parmesão, sal e acidulante ácido láctico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. Embalagem de 500g e 1 kg
40	2.000	kg	463809	36615	Pimentão verde. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa
41	7.500	kg	463792	56679	Quiabo, boa qualidade, tamanho médio, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BÁRBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

CP-001/2026

36

42	12.000	kg	481121	2123	Repolho verde, boa qualidade, tamanho médio, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
43	1.000	kg	615267	2126	Salsinha, folhas integras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos, contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
44	50.000	kg	609442	2134	Tomate salada - de boa qualidade, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido, sendo tolerado ligeiros defeitos, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitos e substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
45	2.000	kg	463814	36624	Vagem manteiga extra. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa

- 3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.974.184,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais)**.
- 3.3. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BÁRBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s) válidas;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s) válidas.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válidos);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica/ CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1.1 e 9.1.2.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As entregas serão parceladas e realizadas semanalmente (terça-feira ou quarta-feira)

5.2. Os gêneros deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais e almoxarifado da Alimentação Escolar, horário de entrega: 07 :00 às 16:30, de acordo com planilha de endereços abaixo:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº.	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
-----	--------	----------	--------

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BARBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

01	E.M. "Amynthas Jacques de Moraes"	Rua José Rocha Pinheiro, s/nº	Lobo Leite
02	E.M. "Augusto Silva"	Rua Dr Vitorino, s/nº	Vila São Vicente
03	CEMEI - Creche "Maria da Anunciação dos Anjos"	Rua Dolores Cordeiro, S/Nº	Alvorada
04	CEMEI - Creche "Maria Íris Coelho de Souza Ferreira"	Rua Geração de Adoradores, s/nº	Jardim Profeta
05	CEMEI - Creche "Rosa Cordeiro de Freitas"	Rua Sálvio Coelho Neto, 71	Consolação
06	CEMEI - "Pingo de Gente"	Av. Tiradentes, 70	Dom Oscar
07	C.E.S.U. "Prof. Juvenal de Freitas Ribeiro"	Avenida Bias Fortes, 253	Lamartine
08	E.M. "Dom João Muniz"	Rua Izídio Alves Dias, 150	Jardim Profeta
09	E.M. "Dona Caetana Pereira Trindade"	Rua Nossa Senhora do Rosário, 130	Alto Maranhão
10	E.M. "Dona Maria de Oliveira Castanheira"	Av. Michael Pereira de Souza, s/nº	Campinho
11	E.M. "Dr. Antônio Moreira de Souza e Silva"	Rua São Sebastião, 92	Pequeri
12	E.M. "Dr Victorino Ribeiro"	Rua José Pedro, 306	Campo das Flores
13	E.M. "Engenheiro Oscar Weinschenck"	Praça 7 de Setembro, 165	Matriz
14	E.M. "Fortunata de Freitas Junqueira"	Praça Santo Afonso, 90	Basílica
15	E.M. "Jair Elias"	Rua Fernando Cabral, 421	Santa Mônica
16	E.M. "João Narciso"	Rua Aparecida, 213	Joaquim Murtinho
17	E.M. "João Olyntho Ferraz"	Rua Braz Cardoso, 46	Jardim Profeta

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CORDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

18	E.M. "José Cardoso Osório"	Rua Dom Rodolfo, s/nº	Basílica
19	E.M. "José Monteiro de Castro"	Rua José Bento Pinheiro, 102	Boa Vista
20	E.M. "Judith Augusta Ferreira"	Av. Tiradentes, 46	Dom Oscar
21	E.M. "Lucas Monteiro"	Rua Juca Cordeiro, s/nº	Praia
22	E.M. "Maria Augusta Monteiro"	Avenida Bias Fortes, 253	Lamartine
23	E.M. "Maria Batista de Jesus"	Rua Santa Cecília, s/nº	Vila Marques
24	E.M. "Michael Pereira de Souza"	Rua Danilo José Gonçalves, s/nº	Praia
25	E.M. "Nossa Senhora da Ajuda"	Rua Dom João Muniz, 300	Alto Maranhão
26	E.M. "Padre Jacinto Pinheiro"	Rua Eduardo Cardoso Resende, 314	Vila Cardoso
27	E.M. "Rosália Andrade da Glória"	Rua Joaquim da Rosinha, 63	Alvorada
28	E.M. "Santa Quitéria"	Rua Padre Pedro Pinto Fernandes, 45	Santa Quitéria
29	E.M. "Sr. Odorico Martinho da Silva"	Rua Anastácio Dantas, 37	Pires
30	E.M. Barão de Congonhas	Av. Presidente Getúlio Vargas, 154	Centro
31	Almoxarifado do Programa de Alimentação Escolar	Pça Dom Silvério, 35.	Matriz

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CORDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

- 5.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 5.4. A planilha com a previsão do quantitativo, por escola, dos itens será enviada sempre na semana anterior às entregas, preferencialmente às sextas-feiras, podendo ser alterado até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em três vias (uma para escola, uma que deverá ser entregue no almoxarifado da alimentação escolar, e uma para seu controle).
- 5.5. É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do Almoxarifado da Alimentação Escolar, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital.
- 5.6. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas respectivas entregas.
- 5.7. No momento da entrega os entregadores deverão aguardar a conferência feita por funcionários da escola. Os entregadores deverão necessariamente entrar no estoque com touca/bonê, sapato fechado e uniforme de identificação do fornecedor limpos. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos fora das especificações mencionadas neste edital e / ou de marca e / ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 5.8. Caso sejam constatados atrasos nas entregas, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o Almoxarifado da Alimentação Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Educação.
- 5.9. A licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto. Todo e qualquer produto que se encontrar fora das especificações do edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que deverá fazer a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em lei.
- 5.10. A Associação vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização do Município, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.
- 5.11. Os veículos de transporte e distribuição dos produtos se destinarão exclusivamente para esta finalidade, e deverão ter o devido equipamento de refrigeração.
- 5.12. Deverão dispor de compartimento de carga, ser completamente fechado.
- 5.13. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BÁRBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Centro de Custo 776 – Distribuição de Merenda Escolar

339030 – Material de Consumo

Fonte: PNAE

Valor 2026: R\$ 864.836,80

Valor 2027: R\$ 864.836,80

Valor 2028: R\$ 864.836,80

Valor 2029: R\$ 864.836,80

Valor 2030 : R\$ 864.836,80

Valor total: R\$ 4.324.184,00

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental Centro

de Custo 1750 – Distribuição de Merenda Escolar

339030 – Material de Consumo

Fonte: PNAE

Valor 2026: R\$ 330.000,00

Valor 2027: R\$ 330.000,00

Valor 2028: R\$ 330.000,00

Valor 2029: R\$ 330.000,00

Valor 2030 : R\$ 330.00,00

Valor total: R\$ 1.650.000,00 Valor

global: R\$ 5.974.184,00

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que comprovada, a cada prorrogação, a vantajosidade, a manutenção das condições de habilitação e a compatibilidade dos preços com o mercado, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.2. Aplica-se subsidiariamente o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CORDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

7.3. As prorrogações poderão ocorrer sucessivamente, desde que haja justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) anos.

7.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

7.3.1.1. Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

7.3.1.2. Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

7.3.1.3. Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

7.4. Renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

8. DOS REAJUSTES E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reequilíbrio econômico financeiro obedecerá aos ditames do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024.

8.9. O reajuste e/ou reequilíbrio será realizado por apostilamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, respeitando o limite individual de R\$ 40.000,00/produtor.

9.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados,

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BÁRBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas- Apresentação do Alvará Sanitário ou Documento de Dispensa do Alvará Sanitário, também emitido pela Vigilância Sanitária; ou apresentação de documento de inspeção para produção/comercialização de produtos de origem animal.
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

9.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CORDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas- Apresentação do Alvará Sanitário ou Documento de Dispensa do Alvará Sanitário, também emitido pela Vigilância Sanitária; ou apresentação de documento de inspeção para produção/comercialização de produtos de origem animal.

9.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 9.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo da Resolução.
- 9.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 9.2.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 9.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 9.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.3.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.3.2. A qualidade da alimentação Escolar depende de vários fatores: garantia higiênico-sanitária dos alimentos, adequações nutricionais, sabor, aspecto e respeito ao hábito alimentar saudável.

9.4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- 9.4.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras de todos os produtos no Almoarifado da Alimentação Escolar, com sede à praça Dom Silvério, 35, bairro Matriz, até 24 (vinte e quatro) horas após a Chamada Pública, horário de 08:00 às 16:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 9.4.2. A avaliação das amostras acontecerá no primeiro dia útil após a entrega das amostras, no Almoarifado da Alimentação Escolar no horário de 14 horas pela equipe técnica do Setor de Alimentação Escolar. As amostras serão avaliadas quanto à embalagem, rotulagem, e outras

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CORDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

características intrínsecas pertinentes para avaliação da qualidade.

- 9.4.3. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item "10.9." ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item "10.9." com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 10.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.
- 10.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 10.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 10.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 10.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 10.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.9. GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:

- 10.9.1. O gestor do contrato, será a servidora **Sra. Daniela Augusta Teixeira, Coordenação de Alimentação Escolar, matrícula nº 49891**, nomeado através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.
- 10.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Renata Resende Roque, Nutricionista, Matrícula: 20141883**,

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BÁRBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nomeado através de Portaria, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
- 11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver.
- 11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 12.2. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.
- 12.2.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 12.3. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.
- 12.5. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.
- 12.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 12.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.
- 12.10. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BÂRBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

- 12.11. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.
- 12.11.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa
- 12.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.14.1. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.
- 12.15. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.
- 12.15.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.
- 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BÁRBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 14.1.1. Realiza as entregas conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 14.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.
- 14.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente.
- 14.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.
- 14.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 14.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 14.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.
- 14.1.12. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 14.1.13. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.
- 14.1.14. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 14.1.15. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (Anexo II da presente Chamada Pública), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.
- 14.1.16. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA, durante o período de vigência do contrato.

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BÁRBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.
 - 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.
 - 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - 17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - 17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens "17.1.2." ao "17.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens "17.1.5." ao "17.1.8.", bem como nos itens "17.1.2." ao "17.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 17.2.4. **Multa:**
 - 17.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias, até o prazo máximo de 10 (dez), o que configura inexecução parcial.
 - 17.2.4.2. Moratória de 30% (trinta por cento), por atraso superior a 10 (dez) dias, o que configura inexecução total do contrato.
 - 17.2.4.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - 17.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos itens "17.1.5." ao "17.1.8.", de 30% do valor do Contrato.
 - 17.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "17.1.3.", de 30% do valor do Contrato.

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CORDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.2.4.5. Para infração descrita no item "17.1.2.", a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 17.2.4.6. Para infrações descritas no item "17.1.4.", a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 17.2.4.7. Para a infração descrita no item "17.1.1.", a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 17.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 17.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.8.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 17.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 17.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BÁRBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 17.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

- 18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19. DA DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

Na forma da Lei federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019,

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BÁRBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CÔRDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.

para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Congonhas, 30 de março de 2026.

Felipe Rodrigues Cordeiro
Escrevente Geral

APROVO o presente Termo de referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Assinado digitalmente por MARCILAINE CÁSSIA BARBOSA LANA, FELIPE RODRIGUES CORDEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 17M-KOQ-PZP-8W6.



Data de criação do documento: 01/04/2026 às 11:34:25

Assinantes



MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA

Assinou em 01/04/2026 às 12:02:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.179.337-**

Eu, MARCILAINÉ CASSIA BARBOSA LANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



FELIPE RODRIGUES CORDEIRO

Assinou em 01/04/2026 às 12:02:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.105.566-**

Eu, FELIPE RODRIGUES CORDEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

17M

KOQ

PZP

8W6

ANEXO II
PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº PMC/000/2026

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF

4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS		

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº PMC/000/2026

Termo de contrato de aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, que fazem entre si o Município de Congonhas, CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Anderson Costa Cabido, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Educação Marcilaine Cássia Barbosa Lana, doravante denominado CONTRATANTE, e CNPJ nº., localizada na Rua, nº., Bairro....., CEP., cidade....., neste ato representado pelo seu (sócio, gerente, proprietário) Sr. brasileiro, (Estado civil....., (profissão), residente e domiciliado na Rua/Av., nº., Bairro, (cidade/Estado), CPF nº., C.I, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do processo licitatório PRC/198/2025, Dispensa de Licitação nº. PMC/XXX/XXX, Chamada Pública nº. PMC/000/2026, Processo Administrativo nº. PMC/18114/2025, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei 14.1333/2021 e posteriores alterações, Lei nº. 11.947/2009, e Resolução 06 FNDE de 08 de 2020, e Resolução 21/2021 de 16 de novembro de 2021 atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1.2. Produtos e quantidades

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
1	12.000	kg	463746	Abóbora moranga, acondicionada em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa.As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
2	24.000	kg	463832	Alface crespa, tipo extra, folhas íntegras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	10.000	kg	463938	Alho com casca, acondicionado em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
4	7.500	kg	463938	Alho sem casca, acondicionado em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
5	27.500	kg	464449	Banana prata extra - subclasse 4 ou 5, em buquê ou penca. livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme.. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa.As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
6	12.000	kg	463760	Batata Baroa,inteira, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, lavada, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
7	60.000	kg	612820	Batata inglesa, suja, boa qualidade.Acondicionada em sacos próprios ..Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
8	7.500	kg	463767	Beterraba,inteira, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, lavada, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
9	200	kg	292018	Biscoito de coco sem açúcar. Embalagens plásticas, com 200 g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade.Entrega parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
10	200	kg	292018	Biscoito de coco sem lactose. Embalagens plásticas, com 200 g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade.Entrega parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	200	kg	402544	Biscoito de laranja sem açúcar. Embalagens plásticas, com 200g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
12	200	kg	402544	Biscoito de laranja sem lactose. Embalagens plásticas, com 200g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
13	1.500	kg	232143	Biscoito de sal amoníaco sem lactose. Embalagens plásticas, com 200g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
14	1.250	kg	402544	Biscoito doce caseiro de laranja. Embalagens plásticas, com 1 kg, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
15	1.500	kg	232143	Biscoito doce caseiro de sal amoníaco. Embalagens plásticas, com 1 kg, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
16	200	kg	292018	Biscoito doce caseiro sabor de coco. Embalagens plásticas, com 1 kg, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
17	200	kg	232143	Biscoito sal amoníaco sem açúcar. Embalagens plásticas, com 200 g, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
18	1.000	kg	240574	Biscoito de polvilho. Embalagens plásticas, com 1 kg, contendo informações nutricionais, validade, fabricante e data de validade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
19	10.000	kg	463784	Cebola de cabeça, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	1.250	kg	463878	Cebolinha , folhas íntegras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
21	10.000	kg	463770	Cenoura vermelha,inteiras,sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, lavada, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
22	24.000	kg	481109	Couve manteiga tipo extra, folhas íntegras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade.Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
23	4.000	kg	462601	Doce de leite caseiro. Doce de leite pastoso, armazenado em embalagens individuais de 50 g.Entrega parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
24	10	kg	462601	Doce de leite diet. Doce de leite pastoso,sem açúcar, armazenado em embalagens individuais de 50 g.Entrega parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
25	50	kg	462601	Doce de leite sem lactose. Doce de leite pastoso,sem lactose, armazenado em embalagens individuais de 50 g.Entrega parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
26	5.000	kg	464552	Feijão preto, novo,grãos são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.Embalagens de 1 kg, contendo nome da associação, data de validade, nome do produtor
27	5.000	kg	464558	Feijão vermelho, novo,grãos são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.Embalagens de 1 kg, contendo nome da associação, data de validade, nome do produtor
28	50.000	kg	464553	Feijão, variedade carioquinha, tipo 1 ,novo,grãos são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.Embalagens de 1 kg, contendo nome da associação, data de validade, nome do produtor.
29	6.000	kg	470688	Fubá, tipo moinho d'agua. Produzido com grãos são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras substâncias.Embalagens de 1 kg, contendo nome da associação, data de validade, nome do produtor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	20.000	kg	464392	Goiaba vermelha, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
31	12.000	kg	463789	Inhame, acondicionado em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega semanal parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
32	100.000	lt	446003	Leite integral pasteurizado, quantidade de gordura aproximada de 6 g/120 ml. Embalado em saco plástico resistente, embalagem unitária de 1 litro. contendo data de fabricação e validade, rotulagem nutricional, fabricante. Com selo de fiscalização Estadual, de acordo com legislação vigente. Boa qualidade. Entrega semanal parcelada nas escolas municipais(sendo que em algumas escolas a entrega ocorrerá 2 vezes na semana) , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
33	12.000	kg	463795	Mandioca com casca, ,acondicionada em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
34	12.000	kg	463795	Mandioca sem casca, ,acondicionada em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
35	10.000	kg	464418	Melancia, acondicionado em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
36	10.000	kg	464422	Melão, acondicionado em sacos plásticos e/ou engradados plásticos, contendo o nome do produtor e da associação. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
37	15.000	kg	481037	Mexerica, tipo pokan. Boa qualidade. Acondicionada em caixas de 10 kg ou 20 kg. Entrega semanal, parcelada entregue nas escolas municipais , de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
38	5.000	kg	460395	Pão de batata. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com batata, água, sal, gordura e fermento biológico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça. Não apresentar qualquer tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem com peso médio de 50g por unidade. Embalagem final de 500g, contendo 10 unidades de pão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	5.000	kg	460497	Pão de queijo congelado. Água, fécula de mandioca, polvilho azedo, amido modificado, óleo de soja, gordura vegetal, queijo Minas, ovo em pó, soro de leite em pó, condimento de queijo parmesão, sal e acidulante ácido láctico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. Embalagem de 500g e 1 kg
40	2.000	kg	463809	Pimentão verde. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa
41	7.500	kg	463792	Quiabo, boa qualidade, tamanho médio, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
42	12.000	kg	481121	Repolho verde, boa qualidade, tamanho médio, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega
43	1.000	kg	615267	Salsinha, folhas íntegras, lavadas, acondicionada em saco plástico transparente e/ou em engradados plásticos., contendo o nome do produtor e quantidade. Entrega quinzenal parcelada entregue nas escolas municipais, de acordo com anexo, e no almoxarifado da alimentação escolar. As planilhas de entregas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar antes de cada entrega.
44	50.000	kg	609442	Tomate salada - de boa qualidade, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniforme, bem desenvolvido, sendo tolerado ligeiros defeitos, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitos e substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes).. Entrega semanal, diretamente nas escolas municipais e no almoxarifado da alimentação escolar, de acordo com planilha de endereços anexa. As planilhas para entregas nas escolas serão emitidas pelo almoxarifado da alimentação escolar.
45	2.000	kg	463814	Vagem manteiga extra. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa

CLAUSULA II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. O limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$40.000,00

(quarenta mil reais) por DAP/ano, obedecendo às seguintes regras:

- I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora;
- II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$, sendo: VMC- valor máximo a ser contratado, NAF- nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica.

CLAUSULA III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que comprovada, a cada prorrogação, a vantajosidade, a manutenção das condições de habilitação e a compatibilidade dos preços com o mercado, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 3.2. Aplica-se subsidiariamente o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 3.3. As prorrogações poderão ocorrer sucessivamente, desde que haja justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) anos.
- 3.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- 3.5. Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
- 3.6. Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 3.7. Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

CLAUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

- 4.2. No valor mencionado no item acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O reequilíbrio econômico financeiro obedecerá aos ditames do decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024.

CLAUSULA V - LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. As entregas serão parceladas e realizadas semanalmente (terça-feira ou quarta-feira)
- 5.2. Os gêneros deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais e almoxarifado da Alimentação Escolar, horário de entrega: 07 :00 às 16:30, de acordo com planilha de endereços abaixo:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº.	ESCOLAS	ENDEREÇO	BAIRRO
01	E.M. "Amyntas Jacques de Moraes"	Rua José Rocha Pinheiro, s/nº	Lobo Leite
02	E.M. "Augusto Silva"	Rua Dr Vitorino, s/nº	Vila São Vicente
04	CEMEI - Creche "Maria da Anunciação dos Anjos"	Rua Dolores Cordeiro, S/Nº	Alvorada
05	CEMEI - Creche "Maria Íris Coelho de Souza Ferreira"	Rua Geração de Adoradores, s/nº	Jardim Profeta
06	CEMEI - Creche "Rosa Cordeiro de Freitas"	Rua Sálvio Coelho Neto, 71	Consolação
07	CEMEI - "Pingo de Gente"	Av. Tiradentes, 70	Dom Oscar
08	C.E.S.U. "Prof. Juvenal de Freitas Ribeiro"	Avenida Bias Fortes, 253	Lamartine
10	E.M. "Dom João Muniz"	Rua Izídio Alves Dias, 150	Jardim Profeta
11	E.M. "Dona Caetana Pereira Trindade"	Rua Nossa Senhora do Rosário, 130	Alto Maranhão
12	E.M. "Dona Maria de Oliveira Castanheira"	Av. Michael Pereira de Souza, s/nº	Campinho
13	E.M. "Dr. Antônio Moreira de Souza e Silva"	Rua São Sebastião, 92	Pequeri
14	E.M. "Dr Victorino Ribeiro"	Rua José Pedro, 306	Campo das Flores
15	E.M. "Engenheiro Oscar Weinschenck"	Praça 7 de Setembro, 165	Matriz
16	E.M. "Fortunata de Freitas Junqueira"	Praça Santo Afonso, 90	Basílica
17	E.M. "Jair Elias"	Rua Fernando Cabral, 421	Santa Mônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	E.M. "João Narciso"	Rua Aparecida, 213	Joaquim Murtinho
19	E.M. "João Olyntho Ferraz"	Rua Braz Cardoso, 46	Jardim Profeta
20	E.M. "José Antônio da Silva"	Rua São Cristóvão, 711	Ipiranga
21	E.M. "José Cardoso Osório"	Rua Dom Rodolfo, s/nº	Basílica
22	E.M. "José Monteiro de Castro"	Rua José Bento Pinheiro, 102	Boa Vista
23	E.M. "Judith Augusta Ferreira"	Av. Tiradentes, 46	Dom Oscar
24	E.M. "Lucas Estevão Monteiro"	Rua Juca Cordeiro, s/nº	Praia
25	E.M. "Maria Augusta Monteiro"	Avenida Bias Fortes, 253	Lamartine
26	E.M. "Maria Batista de Jesus"	Rua Santa Cecília, s/nº	Vila Marques
27	E.M. "Michael Pereira de Souza"	Rua Danilo José Gonçalves, s/nº	Praia
28	E.M. "Nossa Senhora da Ajuda"	Rua Dom João Muniz, 300	Alto Maranhão
29	E.M. "Padre Jacinto Pinheiro"	Rua Eduardo Cardoso Resende, 314	Vila Cardoso
30	E.M. "Rosália Andrade da Glória"	Rua Joaquim da Rosinha, 63	Alvorada
31	E.M. "Santa Quitéria"	Rua Padre Pedro Pinto Fernandes, 45	Santa Quitéria
32	E.M. "Sr. Odorico Martinho da Silva"	Rua Anastácio Dantas, 37	Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	E.M. Barão de Congonhas	Av. Presidente Getúlio Vargas, 154	Centro
34	Almoxarifado do Programa de Alimentação Escolar	Pça Dom Silvério, 35.	Matriz

- 5.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 5.4. A planilha com a previsão do quantitativo, por escola, dos itens será enviada sempre na semana anterior às entregas, preferencialmente às sextas-feiras, podendo ser alterado até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em três vias (uma para escola, uma que deverá ser entregue no almoxarifado da alimentação escolar, e uma para seu controle).
- 5.5. É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do Almoxarifado da Alimentação Escolar, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital.
- 5.6. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas respectivas entregas.
- 5.7. No momento da entrega os entregadores deverão aguardar a conferência feita por funcionários da escola. Os entregadores deverão necessariamente entrar no estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme de identificação do fornecedor limpos. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos fora das especificações mencionadas neste edital e / ou de marca e / ou fornecedor/ produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 5.8. Caso sejam constatados atrasos nas entregas, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o Almoxarifado da Alimentação Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Educação.
- 5.9. A licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto. Todo e qualquer produto que se encontrar fora das especificações do edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que deverá fazer a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em lei.
- 5.10. A Associação vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização do Município, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.
- 5.11. Os veículos de transporte e distribuição dos produtos se destinarão exclusivamente para esta finalidade, e deverão ter o devido equipamento de refrigeração.
- 5.12. Deverão dispor de compartimento de carga, ser completamente fechado.

5.13. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

6.2.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.3. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

6.5. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

6.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para

a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

- 6.10. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.11. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.
- 6.11.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa
- 6.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14.1. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.
- 6.14.2. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.
- 6.14.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 8.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. Fiscalizar a execução do contrato;
 - d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA X – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item “10.9.” ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item “10.9.” com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

10.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

10.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

10.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

10.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

10.9. GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:

10.9.1. O gestor do contrato, será a servidora **Sra. Daniela Augusta Teixeira, Coordenação de Alimentação Escolar, matrícula nº 49891**, nomeado através de Portaria com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

10.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Renata Resende Roque, Nutricionista, Matrícula: 20141883**, nomeado através de Portaria, nos

termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2026, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo e Lei 13.987/2020, de 07 de abril de 2020.

CLÁUSULA XII – DO ADITAMENTO

12.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Centro de Custo 776 – Distribuição de Merenda Escolar

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

- d)** A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- e)** A contratada não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- f)** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- g)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- h)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- i)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- j)** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;
- k)** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- l)** A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- m)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- n)** A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- o)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- p)** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- q)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- r)** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- s)** A dissolução da sociedade;
- t)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a

execução do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 13.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.
- 13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente.
- 13.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.
- 13.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 13.2.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.
- 13.2.12. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 13.2.13. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.
- 13.2.14. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal

para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2.15. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (Anexo II da presente Chamada Pública), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

13.2.16. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA, durante o período de vigência do contrato.

13.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.3.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

13.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.3.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante das entregas, na forma do contrato.

13.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA XV – DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

- 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.2.” ao “15.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.5.” ao “15.1.8.”, bem como nos itens “15.1.2.” ao “15.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 15.2.4. **Multa:**
 - 15.2.4.1. Moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que configura inexecução parcial.
 - 15.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento), por atraso superior a 30 (trinta) dias, o que configura inexecução total do contrato.
 - 15.2.4.3. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 15.2.4.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- 15.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens “15.1.5.” ao “15.1.8.”, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 15.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item “15.1.3.”, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 15.2.4.6. Para infração descrita no item “15.1.2.”, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 15.2.4.7. Para infrações descritas no item “15.1.4.”, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 15.2.4.8. Para a infração descrita no item “15.1.1.”, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - 15.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.8.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 15.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 15.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

15.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAÚSULA XVI – DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.0709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los,

com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA XVII – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado:

17.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a)** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b)** Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

17.2. Por acordo entre as Partes:

- a)** Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- b)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA XVIII – DO CANCELAMENTO

18.1. Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

- a)** Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
- b)** A juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, § 2º incisos I a V, da Lei Federal 14133 /2021.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XVI, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIX – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA XX– DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 20.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 20.2. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.
- 20.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do CONTRATANTE.
- 20.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

CLÁUSULA XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Contrato, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, bem como o termo de referência, independentemente de suas transcrições.

20.2. O Contratado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação regular, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 § 5º da Lei nº. 14133 /2021.

CLÁUSULA XXII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

22.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. PRC/198/2025, Chamada Pública nº. PMC/001/2026 e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XXIII – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Congonhas para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1ª

2ª

ANEXO IV

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

CHAMADA PÚBLICA Nº PMC/001/2026

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12.000,000	KG	ABÓBORA MORANGA - ABÓBORA MORANGA - IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 1KG ÍNTEGRO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS.	5,4700	65.640,00
2	24.000,000	KG	ALFACE - ALFACE- ALFACE CRESPA, TIPO EXTRA, FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE.	15,6100	374.640,00
3	10.000,000	KG	ALHO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO - ALHO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS., CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE	27,3300	273.300,00
4	7.500,000	UND	ALHO SEM CASCA, PACOTE DE 1KG - ALHO SEM CASCA, PACOTE DE 1KG	31,5000	236.250,00
5	27.500,000	KG	BANANA PRATA EXTRA - BANANA PRATA EXTRA - SUBCLASSE 4 OU 5, EM BUQUÊ OU PENCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DE DANOS POR LESÃO DE ORDEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, TAMANHO DESENVOLVIDO E UNIFORME.	8,2000	225.500,00
6	12.000,000	KG	BATATA BAROA - BATATA BAROA - BATATA BAROA, BOA QUALIDADE.ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS	12,6700	152.040,00
7	60.000,000	KG	BATATA INGLESA SUJA - BATATA INGLESA SUJA - BATATA INGLESA, SUJA, BOA QUALIDADE.ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS.	7,2000	432.000,00
8	7.500,000	KG	BETERRABA - BETERRABA - BETERRABA, INTEIRA, SEM RACHADURAS, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE.	7,0300	52.725,00
9	200,000	KG	BISCOITO DE COCO SEM AÇÚCAR - BISCOITO DE COCO SEM AÇÚCAR . EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM 200 G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.ENTREGA PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS , DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO	38,5000	7.700,00

Sistema: Compras - Usuário: lidiamc. Emissão: 07/01/2026, às 13:20:41. Protocolo: 92d3cf5b-7b53-4caa-ae8-222abdf7cb08

ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES
DE CADA ENTREGA.

10	200,000	KG	BISCOITO DE COCO SEM LACTOSE - BISCOITO DE COCO SEM LACTOSE EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM 200 G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. ENTREGA PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA	38,5000	7.700,00
11	200,000	KG	BISCOITO DE LARANJA SEM AÇÚCAR - BISCOITO DE LARANJA SEM AÇÚCAR. EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. ENTREGA PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA	38,0000	7.600,00
12	200,000	KG	BISCOITO DE LARANJA SEM LACTOSE - BISCOITO DE LARANJA SEM LACTOSE EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. ENTREGA PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA	38,5000	7.700,00
13	1.500,000	KG	BISCOITO DE SAL AMONÍACO SEM LACTOSE - BISCOITO DE SAL AMONÍACO SEM LACTOSE EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. ENTREGA PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA	37,3300	55.995,00
14	1.250,000	KG	BISCOITO DOCE CASEIRO SABOR DE LARANJA - BISCOITO DOCE CASEIRO SABOR DE LARANJA - EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM 1KG, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	37,3300	46.662,50
15	1.500,000	KG	BISCOITO DOCE CASEIRO DE SAL AMONÍACO - BISCOITO DOCE CASEIRO DE SAL AMONÍACO - EMBALAGENS PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	37,3300	55.995,00
16	200,000	KG	BISCOITO DOCE CASEIRO DE COCO - BISCOITO DOCE CASEIRO DE COCO - BISCOITO DOCE, CASEIRO, SABOR DE COCO. EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM 01 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	37,3300	7.466,00
17	200,000	KG	BISCOITO SAL AMONÍACO SEM AÇÚCAR - BISCOITO SAL AMONÍACO SEM AÇÚCAR EMBALAGENS	37,3300	7.466,00

Sistema: Compras - Usuário: lidiamc. Emissão: 07/01/2026, às 13:20:41. Protocolo: 92d3cf5b-7b53-4caa-aeef-222abdf7c0c8

PLÁSTICAS, COM 200 G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. ENTREGA PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA

18	1.000,000	KG	BISCOITO DE POLVILHO KG - BISCOITO DE POLVILHO. EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. ENTREGA SEMANAL PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.	46,1700	46.170,00
19	10.000,000	KG	CEBOLA DE CABEÇA - CEBOLA DE CABEÇA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE	10,3900	103.900,00
20	1.250,000	KG	CEBOLINHA - CEBOLINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS., CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE.	16,8600	21.075,00
21	10.000,000	KG	CENOURA - CENOURA - CENOURA VERMELHA, INTEIRAS, SEM RACHADURAS, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE.	7,6800	76.800,00
22	24.000,000	KG	COUVE - COUVE - COUVE MANTEIGA TIPO EXTRA, FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS., CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE	15,2100	365.040,00
23	4.000,000	KG	DOCE DE LEITE CASEIRO. DOCE DE LEITE PASTOSO - DOCE DE LEITE CASEIRO. DOCE DE LEITE PASTOSO, ARMAZENADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 50G.	43,8800	175.520,00
24	10,000	KG	DOCE DE LEITE DIET - DOCE DE LEITE DIET DOCE DE LEITE PASTOSO, SEM AÇÚCAR, ARMAZENADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 50 G. ENTREGA PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA	45,8800	458,80
25	50,000	KG	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE - DOCE DE LEITE SEM LACTOSE. DOCE DE LEITE PASTOSO, SEM LACTOSE, ARMAZENADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 50 G. ENTREGA PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA	45,8800	2.294,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página: 4 / 6

26	5.000,000	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - FEIJÃO PRETO, GRUPO BENEFICIADO, TIPO 1 NOVO, MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 1 KG.BOA QUALIDADE.	11,6700	58.350,00
27	5.000,000	KG	FEIJAO TIPO VERMELHO TIPO 1 - FEIJÃO TIPO VERMELHO, GRUPO BENEFICIADO, TIPO 1 NOVO, MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 1 KG.BOA QUALIDADE.	13,0000	65.000,00
28	50.000,000	KG	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO, VARIEDADE CARIOQUINHA, TIPO 1 ,NOVO,GRÃOS SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGENS DE 1 KG, CONTENDO NOME DA ASSOCIAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO PRODUTOR.	10,8000	540.000,00
29	6.000,000	KG	FUBA - FUBA - FUBÁ, TIPO MOINHO DAGUA. PRODUZIDO COM GRÃOS SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS. EMBALAGENS DE 1 KG, CONTENDO NOME DA ASSOCIAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO PRODUTOR.	6,5400	39.240,00
30	20.000,000	KG	GOIABA VERMELHA ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS - GOIABA VERMELHA ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS - E/OU ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E DA ASSOCIAÇÃO.	11,7500	235.000,00
31	12.000,000	KG	INHAME - INHAME - ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS E/OU ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E DA ASSOCIAÇÃO.	8,1500	97.800,00
32	100.000,000	LT	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, QUANTIDADE DE GORDURA APROXIMADA DE 6 G/120 ML. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM UNITÁRIA DE 1 LITRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL, FABRICANTE. COM SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOA QUALIDADE	6,3300	633.000,00
33	12.000,000	KG	MANDIOCA MÉDIA - MANDIOCA MÉDIA - LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	7,4800	89.760,00
34	12.000,000	KG	MANDIOCA DESCASCADA - MANDIOCA DESCASCADA - ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS E/OU ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E DA ASSOCIAÇÃO.	9,5000	114.000,00

Sistema: Compras - Usuário: lidiamc. Emissão: 07/01/2026, às 13:20:41. Protocolo: 92d3cf5b-7b53-4caa-aeef-222abd7fcb08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página: 5 / 6

35	10.000,000	KG	MELANCIA IN NATURA - MELANCIA IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR INTEGRAS.	3,4000	34.000,00
36	10.000,000	KG	MELÃO - MELÃO	4,4000	44.000,00
37	15.000,000	KG	MEXERICA - MEXERICA - MEXERICA. BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 10 KG OU 20 KG.	6,3300	94.950,00
38	5.000,000	KG	PÃO DE BATATA - PÃO DE BATATA PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM BATATA, ÁGUA, SAL, GORDURA E FERMENTO BIOLÓGICO. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA. NÃO APRESENTAR QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU SUJIDADES, COMO CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À MASSA OU DENTRO DA EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 50G POR UNIDADE. EMBALAGEM FINAL DE 500G, CONTENDO 10 UNIDADES DE PÃO.	37,2900	186.450,00
39	5.000,000	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - PÃO DE QUEIJO CONGELADO . ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO AZEDO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, QUEIJO MINAS, OVO EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, CONDIMENTO DE QUEIJO PARMESÃO, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS. SERÁ TOLERADO O USO DE ADITIVOS DESDE QUE: SEJA INDISPENSÁVEL À ADEQUADA TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO; TENHA SIDO PREVIAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SEJA EMPREGADO NA QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DO EFEITO DESEJADO, RESPEITADO O LIMITE MÁXIMO QUE VIER A SER FIXADO. OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE 25G, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. EMBALAGEM DE 500G E 1 KG	43,1500	215.750,00
40	2.000,000	KG	PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE - DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES).	8,5900	17.180,00
41	7.500,000	KG	QUIABO. - QUIABO. BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE.	12,1700	91.275,00
42	12.000,000	KG	REPOLHO VERDE, BOA QUALIDADE - REPOLHO VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE.	6,1500	73.800,00
43	1.000,000	KG	SALSINHA DE FOLHA - SALSINHA DE FOLHA - SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS., CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE.	14,2500	14.250,00

Sistema: Compras - Usuário: lidiamc. Emissão: 07/01/2026, às 13:20:41. Protocolo: 92d3cf5b-7b53-4caa-ae68-222abdf7cb08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página: 6 / 6

44	50.000,000	KG	TOMATE - TOMATE - TOMATE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E DA ASSOCIAÇÃO.	10,5100	525.500,00
45	2.000,000	KG	VAGEM MANTEIGA EXTRA. - VAGEM MANTEIGA EXTRA - DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, MADURO, FIRME, UNIFORME, COM BRILHO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS OU INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO: DANOS MECÂNICOS OU DE FRIO, PRODUTO PASSADO, MURCHO OU COM SINAIS DE PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	17,7700	35.540,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	6.012.482,30
----------------------------------	---------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO